



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente  
de Finanças e Orçamento**

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROCESSO N.º:** 224355/23 – TC/PR.

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA,  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

**RELATORIA:** VEREADOR IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF.

### I - RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Município de Medianeira, relativa ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do atual Prefeito, Senhor Antonio França Benjamim.

A Constituição Federal estabelece no artigo 31 que a fiscalização dos Municípios será realizada pelo Poder Legislativo Municipal através do controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, conforme definido em lei.

O artigo 35, inciso XVIII, da Lei Orgânica de Medianeira, dispõe que compete privativamente à Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito na forma da Lei.

A LOM também preconiza em seu artigo 69, inciso I, que o controle externo será exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito Municipal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira dispõe que são atribuições do Plenário a expedição de Decretos Legislativos referentes à aprovação ou rejeição das Contas do Município (art. 48, V, "b" do RI). Vale destacar, que o Parecer Prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas anuais do Prefeito, só poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

As Contas do Município foram encaminhadas pelo Executivo Municipal ao Tribunal de Contas do Paraná para a emissão do Parecer Prévio a que se refere o inciso I do art. 71, da Constituição Federal.

A análise prévia pelo Tribunal de Contas do Paraná foi concluída em 22/2/2024, com a expedição do Parecer Prévio n.º 60/2024, da Primeira Câmara.



MEDIANEIRA - PARANÁ

# Câmara Municipal de Medianeira

## **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

O Processo de Prestação de Contas foi disponibilizado pelo TCE/PR para a Câmara Municipal de Medianeira por meio eletrônico, com notificação pelo Ofício n.º 442/24-OPD-GP, de 27 de maio de 2024. Foi impressa uma cópia física do processo e encaminhada ao Departamento de Processo Legislativo para autuação e tramitação regimental.

Do processo foi fornecida cópia integral aos Vereadores, mediante encaminhamento em seus respectivos e-mails, disponibilizado cópia na pasta do Vereador nos notebooks e publicado no site da Câmara Municipal, para dar ampla publicidade.

Da mesma forma, foi dada ciência ao Senhor Antonio França Benjamim, Prefeito atual, sobre a tramitação do Processo de Prestação de Contas de 2022, em tramitação na Casa, pelo Ofício n.º 254/2024, de 19 de junho de 2024.

O Processo de Prestação de Contas foi apresentado e lido na sessão ordinária do dia 17/6/2024, para ciência dos Vereadores, sendo designada pelo Presidente da Mesa, a Comissão de Finanças e Orçamento para emissão do parecer.

De posse do processo, em 24/6/2024 o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Fábio de Vargas Padilha, abriu prazo de 10 dias para apresentação de questionamentos por parte dos Vereadores, sobre a Prestação de Contas.

Transcorridos o prazo de 10 dias, não foram protocolados junto à Comissão de Finanças e Orçamento nenhum pedido escrito de informações por parte dos Vereadores acerca da Prestação de Contas, conforme comprova certidão juntada ao processo.

No dia 13/8/2024 esta Relatoria recebeu o Processo de Prestação de Contas das mãos do Presidente da Comissão de Finanças, para análise.

É o Relatório.

## **II – ANÁLISE DAS CONTAS DE 2022**

Em acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos princípios contábeis aplicáveis esta Relatoria realizou a avaliação das contas municipais através dos seguintes procedimentos:



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

### **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**

- **Exame dos documentos contábeis:** Incluindo balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e fluxos de caixa.
- **Revisão das receitas e despesas:** Verificação dos principais elementos das receitas arrecadadas e das despesas realizadas, bem como sua conformidade com o orçamento aprovado.
- **Análise das auditorias:** Consideração dos pareceres e relatórios de auditoria realizados pelo Tribunal de Contas do Paraná.
- **Comparação com o orçamento:** Avaliação da execução orçamentária e financeira em relação ao orçamento aprovado para o exercício de 2022.

Da análise realizada, faço as seguintes constatações:

- **Receitas:** As receitas totais do Município de Medianeira para o ano de 2022 foram no valor de R\$ 248.704.779,82 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), representando um aumento de 34,66% em relação ao previsto no orçamento. As principais fontes de receita foram as provenientes de Tributos, Transferências Voluntárias e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- **Despesas:** As despesas totais foram R\$ 227.852.885,59 (duzentos e vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que a educação e a saúde, foram as áreas que receberam um aporte maior de recursos e, conseqüentemente, receberam uma pontuação maior na avaliação da atuação do governo municipal nessas áreas. O controle e a execução das despesas estiveram dentro dos limites estabelecidos, não sendo necessário reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal.
- **Dívida Consolidada:** A Dívida Consolidada Líquida apresentou valor negativo, significando que as disponibilidades líquidas foram superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.



MEDIANEIRA - PARANÁ

## Câmara Municipal de Medianeira

### Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

- **Cumprimento das Metas Fiscais:** O Município cumpriu com as metas fiscais estabelecidas, apresentando positivo em relação aos limites de despesa e à lei de responsabilidade fiscal.
- **Deliberação do Tribunal de Contas:** Os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, votaram por unanimidade pela REGULARIDADE das contas relativas ao ano de 2022

É a análise que faço.

### III - CONCLUSÃO

Com base nas evidências e na análise realizada, voto pela aprovação das contas do Município de Medianeira referentes ao exercício de 2022. No entanto, ressalto a necessidade de aprimorar a gestão pública, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social. Sugiro que o Poder Executivo priorize ações para:

- **Saúde:** Ampliar o acesso a medicamentos, fortalecer a atenção básica e investir em programas de prevenção de doenças.
- **Educação:** Melhorar a infraestrutura das escolas, valorizar os profissionais da educação, ampliar as vagas na educação infantil e proporcionar o acesso a permanência dos estudantes na escola.
- **Assistência social:** Fortalecer os programas de transferência de renda, ampliar o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, melhorar a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS, investir no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e do serviço de proteção social básica no domicílio e intensificar as atividades da área de vigilância socioassistencial.

É como voto.

Relatoria, 16 / 09 / 2024.

Ivan Luis da Silva Redeloff  
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento